



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 1.172, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Alan Charles Dias, Secretário Municipal Adjunto de Administração, no uso da competência conferida pela Portaria Interna SMA nº 30, de 10 de agosto de 2026, e considerando o parecer da Comissão Sindicante, **Resolve** designar os atuais membros da Comissão da **Sindicância Investigatória nº 003/2024**, para dar continuidade à apuração do processo, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de 04 de agosto de 2026, sejam concluídos os trabalhos.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2026.

Pindamonhangaba, 10 de agosto de 2026.

Alan Charles Dias
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de agosto de 2026.
SMA/tm/memo 32959.2026



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 1.173, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Alan Charles Dias, Secretário Municipal Adjunto de Administração, no uso da competência conferida pela Portaria Interna SMA nº 30, de 10 de agosto de 2026, e considerando o parecer da Comissão Sindicante, **RESOLVE** sobrestar a Sindicância Investigatória nº 003/2024, constituída através da Portaria Interna da Secretaria Municipal de Administração nº 991, de 01 de maio de 2024, pelo período de 05 de agosto de 2026 a 14 de setembro de 2026, nos termos do Memorando nº 32.955/2026.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2026.

Pindamonhangaba, 10 de agosto de 2026.

Alan Charles Dias
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de agosto de 2026.
SMA/tm/memo 32955.2026



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 1.174, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Alan Charles Dias, Secretário Municipal Adjunto de Administração, no uso da competência conferida pela Portaria Interna SMA nº 30, de 10 de agosto de 2026, e considerando o parecer da Comissão Sindicante, **RESOLVE** sobrestar a Sindicância Investigatória nº 005/2024, constituída através da Portaria Interna da Secretaria Municipal de Administração nº 996, de 04 de julho de 2024, pelo período de 05 de agosto de 2026 a 14 de setembro de 2026, nos termos do Memorando nº 32.955/2026.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2026.

Pindamonhangaba, 10 de agosto de 2026.

Alan Charles Dias
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de agosto de 2026.
SMA/tm/memo 32955.2026



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 1.175, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Alan Charles Dias, Secretário Municipal Adjunto de Administração, no uso da competência conferida pela Portaria Interna SMA nº 30, de 10 de agosto de 2026, e considerando o parecer da Comissão Sindicante, **RESOLVE** sobrestar a Sindicância Investigatória nº 007/2024, constituída através da Portaria Interna da Secretaria Municipal de Administração nº 998, de 04 de julho de 2024, pelo período de 05 de agosto de 2026 a 14 de setembro de 2026, nos termos do Memorando nº 32.955/2026.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2026.

Pindamonhangaba, 10 de agosto de 2026.

Alan Charles Dias
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de agosto de 2026.
SMA/tm/memo 32955.2026



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 1.176, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Alan Charles Dias, Secretário Municipal Adjunto de Administração, no uso da competência conferida pela Portaria Interna SMA nº 30, de 10 de agosto de 2026, e considerando o parecer da Comissão Sindicante, **RESOLVE** sobrestar a Sindicância Investigatória nº 008/2024, constituída através da Portaria Interna da Secretaria Municipal de Administração nº 1.013, de 14 de novembro de 2024, pelo período de 05 de agosto de 2026 a 14 de setembro de 2026, nos termos do Memorando nº 32.955/2026.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2026.

Pindamonhangaba, 10 de agosto de 2026.

Alan Charles Dias
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de agosto de 2026.
SMA/tm/memo 32955.2026



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 1.177, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

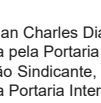
Alan Charles Dias, Secretário Municipal Adjunto de Administração, no uso da competência conferida pela Portaria Interna SMA nº 30, de 10 de agosto de 2026, e considerando o parecer da Comissão Sindicante, **RESOLVE** sobrestar a Sindicância Investigatória nº 001/2026, constituída através da Portaria Interna da Secretaria Municipal de Administração nº 1.104, de 24 de fevereiro de 2026, pelo período de 05 de agosto de 2026 a 14 de setembro de 2026, nos termos do Memorando nº 32.955/2026.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2026.

Pindamonhangaba, 10 de agosto de 2026.

Alan Charles Dias
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de agosto de 2026.
SMA/tm/memo 32955.2026



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 1.178, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Alan Charles Dias, Secretário Municipal Adjunto de Administração, no uso da competência conferida pela Portaria Interna SMA nº 30, de 10 de agosto de 2026, e considerando o parecer da Comissão Sindicante, **RESOLVE** sobrestar a Sindicância Investigatória nº 003/2026, constituída através da Portaria Interna da Secretaria Municipal de Administração nº 1.110, de 07 de abril de 2026, pelo período de 05 de agosto de 2026 a 14 de setembro de 2026, nos termos do Memorando nº 32.955/2026.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2026.

Pindamonhangaba, 10 de agosto de 2026.

Alan Charles Dias
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de agosto de 2026.
SMA/tm/memo 32955.2026



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 1.179, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

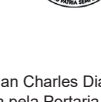
Alan Charles Dias, Secretário Municipal Adjunto de Administração, no uso da competência conferida pela Portaria Interna SMA nº 30, de 10 de agosto de 2026, e considerando o parecer da Comissão Sindicante, **RESOLVE** sobrestar a Sindicância Investigatória nº 009/2026, constituída através da Portaria Interna da Secretaria Municipal de Administração nº 1.128, de 28 de abril de 2026, pelo período de 05 de agosto de 2026 a 14 de setembro de 2026, nos termos do Memorando nº 32.955/2026.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2026.

Pindamonhangaba, 10 de agosto de 2026.

Alan Charles Dias
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de agosto de 2026.
SMA/tm/memo 32955.2026



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 1.180, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Alan Charles Dias, Secretário Municipal Adjunto de Administração, no uso da competência conferida pela Portaria Interna SMA nº 30, de 10 de agosto de 2026, e considerando o parecer da Comissão Sindicante, **Resolve** designar os atuais membros da Comissão da Sindicância Investigatória nº 002/2026, para dar continuidade à apuração do processo, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de 14 de agosto de 2026, sejam concluídos os trabalhos.

Esta portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2026.

Pindamonhangaba, 10 de agosto de 2026.

Alan Charles Dias
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de agosto de 2026.
SMA/tm/memo 33465.2026



Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA

Pindamonhangaba, 17 de agosto de 2026.

Deliberação 01/2026

**À THL Participações Ltda / Liete Yoshie Winther Yassuda
A/C Felipe Batista do Carmo**

Referência: Loteamento Residencial e Comercial Sol Nascente - Readequação de Projeto de Arborização Viária

Conforme 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Defesa do Meio Ambiente do Município de Pindamonhangaba (CONDEMA), que aconteceu às quatorze horas do dia quatro de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, seguem os devidos esclarecimentos e notificação referente às Readequação no Projeto de Arborização Viária do Loteamento Residencial e Comercial Sol Nascente apresentado a este Conselho solicitando deliberação, a saber.

O CONDEMA, no uso de suas atribuições e prerrogativas dispostas na Lei nº 4.955, de 01 de setembro de 2009, e na Lei nº 5.462, de 09 de outubro de 2012, calcado ainda no princípio da prevenção e no princípio da precaução, apreciou a nova composição arbórea apresentada em substituição à versão aprovada pela Deliberação 01/2023, constando que a alteração amplia a diversidade de espécies (de 10 para 12), reduz a participação máxima de uma única espécie (de 15,2% para 10,4%, adequando-se ao limite do Anexo I da Lei Municipal nº 5.462/2012) e substitui espécies exóticas de comportamento invasor ou atualmente vedadas por norma estadual, como o caso da *Murraia paniculata* (dama-da-noite), cujo uso em paisagismo urbano está proibido em todo o Estado de São Paulo pela Resolução SAA nº 24/2025.

O Projeto de vosso empreendimento, ora apresentado, **se encontra APROVADO COM RESSALVAS**, com as seguintes recomendações:

I - Da priorização de espécies de maior porte para resfriamento urbano

Considerando os benefícios de sombreamento e resfriamento proporcionados por indivíduos arbóreos de maior porte, e observando que a atual composição destina apenas 10,4% das mudas a espécies de grande porte (*Tabebuia roseoalba*), o CONDEMA recomenda que, nos trechos do sistema viário sem interferência de rede elétrica aérea, seja priorizado o emprego de espécies de grande porte já constantes do Manual de Arborização Urbana e Paisagismo do Município (como exemplo Ipê-branco, Ipê-rosa, Jatobá, Sibipiruna, Grumixama), de modo a ampliar a área de copa e o efeito de resfriamento da arborização, sem prejuízo da compatibilização já observada com a infraestrutura urbana existente.

II – Da ampliação da diversidade de espécies frutíferas nativas e do enriquecimento ecológico das áreas verdes

Considerando as diretrizes do Plano Municipal de Conservação e Recuperação Ecológica da Mata Atlântica e Cerrado de Pindamonhangaba (PMMAC), que preconiza a conservação da biodiversidade e a funcionalidade ecológica dos espaços urbanos; em consonância com a Lei da Mata Atlântica (Lei Federal nº 11.428/2006) e com a Instrução Normativa MMA nº 04/2011, que estabelecem a necessidade de manutenção da diversidade biológica e da sucessão ecológica nos projetos de recomposição vegetal, o CONDEMA recomenda que o empreendimento amplie, tanto na arborização viária quanto nas áreas verdes, a presença de espécies frutíferas nativas da Mata Atlântica para além das atualmente previstas (Goiabeira e Cabeludinha), incluindo espécies como Eugenia uniflora (Pitanga), Plinia cauliflora (Jabuticaba), Eugenia brasiliensis (Grumixama), Psidium cattleianum (Araçá), Campomanesia xanthocarpa (Gabirola) ou outra, de modo a garantir a atração da fauna dispersora, o enriquecimento ecológico da área e o fortalecimento da conectividade com remanescentes florestais da região, em alinhamento com os objetivos do PMMAC e com a função sociambiental da propriedade prevista na legislação ambiental vigente.

III – Da priorização de espécies de pequeno porte nos trechos com rede elétrica aérea

O CONDEMA reforça a recomendação de que, nos trechos do sistema viário com posteação e rede elétrica aérea, seja mantida a priorização de espécies arbóreas de pequeno porte, em conformidade com o Manual de Arborização Urbana e Paisagismo do Município, além de assegurar a compatibilização da arborização com a infraestrutura existente.

Nos colocamos à disposição,
Atenciosamente,

Larissa Néri
Presidente do CONDEMA
Gestão 2024-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 136 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de compensação de jornada aos servidores que atuaram no Desfile Cívico de 07 de setembro no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Luciana de Oliveira Ferreira, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº. 6194 de 20 de dezembro de 2018, e; CONSIDERANDO a participação de servidores da Rede Municipal de Ensino no Desfile Cívico de 07 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a compensação da jornada, em observância aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO a Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos servidores públicos municipais, de quinze de dezembro de dois mil e vinte e cinco;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento das unidades escolares e dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de compensação de jornada correspondente a 02 (dois) dias, aos servidores da Secretaria Municipal de Educação que comprovadamente participarem das atividades relacionadas ao Desfile Cívico de 07 de setembro de 2026, nos termos desta Portaria Interna e Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos servidores públicos municipais.
Art. 2º Farão jus à compensação os servidores públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação que tenham atuado nas referidas atividades, mediante comprovação e validação pela chefia imediata.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto nesta Portaria aos profissionais vinculados a empresas terceirizadas.

Art. 3º O pedido de compensação deverá ser formalizado mediante preenchimento do formulário constante do Anexo I, após a realização do Desfile Cívico e mediante comprovação da efetiva participação do servidor.
§ 1º O requerimento deverá ser protocolado junto à chefia imediata, que procederá à análise e manifestação.
§ 2º A compensação poderá ser usufruída de forma contínua ou fracionada, observada o interesse do servidor, e desde que não haja prejuízo à continuidade das atividades escolares regulares.
§ 3º A compensação deverá ser usufruída no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data da realização do Desfile Cívico, observado o disposto na Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos servidores públicos municipais, sob pena de perda do direito, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
Art. 4º A autorização para fruição da compensação ficará condicionada à anuência da chefia imediata, que observará a necessidade de manutenção da continuidade das atividades escolares e administrativas.
§ 1º A chefia imediata deverá compatibilizar o requerimento com o interesse público e o regular funcionamento da unidade escolar ou do setor administrativo.
§ 2º Verificada a impossibilidade de concessão no período solicitado, a chefia imediata indicará, de comum acordo com o servidor, nova data para fruição da compensação, observado o prazo previsto no § 3º do art. 3º.
Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 13 de agosto de 2026.

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA

COMPENSAÇÃO DE JORNADA - DESFILE CÍVICO	
Servidor Requerente	
Matrícula	
Venho requerer a fruição da compensação de jornada no Desfile Cívico de 07 de setembro de 2026, nos termos dispostos na Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos servidores públicos municipais, para usufruto no(s) seguinte(s) dia(s):	
PERÍODO	
1ª Data:	
2ª Data:	

(Este formulário deverá ser mantido pelo(a) servidor(a) para fins de acompanhamento, controle e eventual comprovação)

COMPENSAÇÃO DE JORNADA - DESFILE CÍVICO
Servidor Requerente
Matrícula
Venho requerer a fruição da compensação de jornada no Desfile Cívico de 07 de setembro de 2026, nos termos dispostos na Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos servidores públicos municipais, para usufruto no(s) seguinte(s) dia(s):

PERÍODO
1ª Data:

2ª Data:

Assinatura do requerente

Assinatura da chefia imediata
1ª Data

Assinatura da chefia imediata
2ª Data



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 1.181, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Alan Charles Dias, Secretário Municipal Adjunto de Administração, no uso da competência conferida pela Portaria Interna SMA nº 30, de 10 de agosto de 2026, e nos termos da Portaria nº 002, de 27 de fevereiro de 2024, da Secretaria de Administração, alterada pela Portaria nº 003, de 14 de abril de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente II, instituída pela Portaria nº 002, de 27 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria nº 003, de 14 de abril de 2025, para compor comissão de Sindicância visando a apuração das irregularidades reconhecidas pelo E. Tribunal de Contas no julgamento do Pregão Eletrônico nº 176/2021 e das Atas de Registro de Preços nº 06/2022 e 07/2022, no âmbito dos TCs nº 9480/989/23, 14554/989/23 e 15373/989/23, a saber:

I - Luciana de Moraes Magalhães - Presidente;
II - Derivaldo Cruz Soares - Membro;
III - Simone Aparecida da Silva - Membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Pindamonhangaba, 13 de agosto de 2026.

Alan Charles Dias
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 13 de agosto de 2026.
SMA/tm/Memorando 26243.2026



LAR DA CRIANÇA "IRMÃ JÚLIA"

Rua São João Bosco, 744, Bairro Santana, CEP: 12.403-010, Pindamonhangaba. SP

CNPJ: 54.122.098/0001-89

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretoria do Lar da Criança "Irmã Júlia" convoca todos os associados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de agosto de 2026, às 15 horas, na sede social da Instituição na Rua São João Bosco, 744, Bairro Santana, Pindamonhangaba-SP, em primeira convocação com a presença de dois terços (2/3) dos associados quites presentes ou às 15:30 horas, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1- Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria do ano de 2025;
- 2- Aprovação do Parecer do Conselho Fiscal referente ao ano de 2025;
- 3- Aprovação do Balanço Financeiro e Patrimonial do ano de 2025;

Pindamonhangaba, 17 de agosto de 2026.

Kátia San Martin Boaventura Carvalho Corrêa
Presidente do Lar da Criança "Irmã Júlia"



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCID

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PINDAMONHANGABA - CONCID

CONVOCAÇÃO - 2ª REUNIÃO 2026

Ficam as senhoras conselheiras, senhores conselheiros titulares e suplentes, entidades e sociedade civil do Conselho Municipal da Cidade de Pindamonhangaba - CONCID convocados a comparecer, na data e local abaixo, para realização da 2ª Reunião do Conselho do ano de 2026, cuja pauta vem a seguir:

Pauta:

- Aprovação da Ata da 1ª Reunião do CONCID, realizada em 11/03/2026;
- Informes e apresentação de assuntos relacionados ao Plano Diretor;
- Apresentação de Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV;
- Discussão de assuntos relacionados a empreendimentos e ao desenvolvimento urbano;

Dia: 25/08/2026 (terça-feira)
Horário: 14h00 (catorze horas)
Local: Auditório da Prefeitura, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Centro – Pindamonhangaba/ SP

MATEUS MORAES FREITAS
Presidente do CONCID



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

CONSULTA PÚBLICA - LOA 2027

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, em observância ao inciso I do § 1º do artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04/05/2000.

CONVIDA a população do Município de Pindamonhangaba para participar do processo de elaboração da **Lei Orçamentária Anual – LOA 2027**, por meio de consulta pública eletrônica que ocorrerá entre os dias **01 de agosto a 31 de agosto de 2026**.

A participação será realizada por meio das seguintes ferramentas on-line:

I- Através de formulário online
Acessar o link: <https://forms.gle/KPPNpHJ54e9rSj4A>

II- Através de e-mail:
E-mail institucional: audienciapublica@pindamonhangaba-sp.gov.br, contendo nome completo, com o assunto "**LOA 2027**".

Pindamonhangaba, 07 de agosto de 2026.

Karine Costa da Silva
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO 2026 –

EXTRATO DO TERMO:	Termo Aditivo 01/2026 ao Termo de Fomento nº 13/2025
Processo Interno:	Nº 13.260/2025
Celebrantes:	Município de Pindamonhangaba – Secretaria Municipal de Educação e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba
Objeto:	Promover o atendimento de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental com deficiência intelectual, associada ou não a outras patologias promovendo ações pedagógicas, terapêuticas e lúdicas que tendem a possibilitar o desenvolvimento global e harmônico das crianças atenuando suas dificuldades e incentivando seu potencial, facilitando a inserção social e promovendo qualidade de vida pessoal, familiar e coletiva.
Vigência:	18/08/2026 até 18/08/2027
Valor:	R\$ 1.211.636,81
Data da assinatura:	14/08/2026



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PINDAMONHANGABA-SP

Criado pela Lei Municipal nº 3.773/2001 e alterado pela Lei Municipal nº 5.867/2015.
MANDATO 2022 - 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 2026

A presidente do Conselho de Alimentação Escolar, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os Conselheiros Titulares e Suplentes deste Conselho para a 6ª Reunião Ordinária do CAE, que se realizará no dia 19 de agosto de 2026 (quarta-feira) às 09 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua General Julio Salgado, 996, Tabuaú.

Pauta:

- 1 - Leitura e aprovação da Ata da 5ª Reunião Ordinária do CAE;
- 2 - Apresentação dos relatórios das visitas realizadas às Unidades Escolares no exercício de 2026 (atualização);
- 3 - Informe CAE - unificação da vigência dos mandatos;
- 4 - Reconstituição de Conselheiros;
- 5 - Planejamento das próximas visitas de fiscalização e acompanhamento;
- 6 - Aquisição de alimentos da agricultura familiar;
- 7 - Informes gerais.

Pindamonhangaba, 17 de agosto de 2026.

Luciana Andreia Saquetti Rosas
Presidente do CAE